

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

1 - PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA № 002/2024, Fulcrada no inciso 75 -II da Lei Federal 14.133/21, com MODO DE DISPUTA ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 4754/2024

Data e hora da sessão: 27/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 980770

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência ANEXO II Planilha Orçamentária

ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública

ANEXO V Minuta do Contrato

3 - OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas
- 3.2. A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 3.2 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O Objeto desta contratação deverá ser entregue 29/05/2024, um dia antes do tradicional tapete de Sal – Corpus Christi, em horário pós expediente comercial. Após a emissão da ordem de fornecimento, cabe a



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 -O preço global estimado da presente licitação é R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0049.2.354/3.3.90.30.00/377

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:
- 7.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 7.1.2 Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.1.3 Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 7.1.4 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

- 7.2.1 Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.
- 7.2.2 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2.3 A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

- 7.2.4 Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.2.5 Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:
- 8.1.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;
- 8.1.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 8.1.3 Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;
- 8.1.4 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com <u>agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;</u>
- 8.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

- 8.1.6 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.1.7 O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 8.1.8 Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 8.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.1.10 Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.1.11 Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 8.1.11.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 8.1.12 Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 8.1.13 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 8.1.14 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.1.15 Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante <u>que atue em substituição a outra pessoa</u>, física ou jurídica, <u>com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada</u>, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 8.1.16 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 9.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, <u>suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados</u>, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.
- 9.3 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.
- 9.4 Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.
- 9.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.5.1 está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.5.2 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 9.5.3 cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 9.5.4 inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;
- 9.5.5 possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.5.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

BÚZIOS PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

- 9.5.7 não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.5.8 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 9.5.9 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 9.6 -No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.
- 9.6.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 9.8 -Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.12.1 valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 9.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.13.2 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.13.3 nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.13.4 nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 10.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 10.9.1 O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.10 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 10.11 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: 980770
- 11.2 A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 11.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9 Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 11.10 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 Será adotado nesta licitação eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, que MENOR PREÇO GLOBAL .
- 12.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.3 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **PREÇO UNITÁRIO,** conforme discriminado no ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.
- 12.4 Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,
- 12.5 12.5. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 12.6 Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.8 Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.
- 12.9 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOSPROCESSO: **4754/2024** FIs:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

- 12.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.11 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 12.12 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 12.13 No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.
- 12.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.13.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 12.13.3 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 12.13.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.14.1 No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.
- 12.15 Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.16 Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 12.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.
- 12.19.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 13.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.1.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 13.1.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 13.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

- 14.2 A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.
- 14.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.
- 14.4 Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.4.1 SICAF;
- 14.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 14.5 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 14.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 14.6.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 14.6.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 14.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 15.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.2 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA —e do ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS —deste edital.
- 15.3 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.
- 15.4 Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 15.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 15.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.5 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA —deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.
- 15.6 Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar: ANEXOS DE PROPOSTA QUANDO EXIGIDOS
- 15.7 O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.
- 15.8 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 15.9 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 15.10 Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.
- 15.11 Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:
- I o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.12 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.
- 15.13 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.
- 15.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.15 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 17, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 9.5.1 a 9.6 deste edital de licitação.
- 16.2 No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , até a conclusão da fase de habilitação
- 16.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).
- 16.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 16.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 16.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 16.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.8 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.
- 16.9 A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.10 Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 16.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 16.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).
- 16.13 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 16.14 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 16.14.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 17.1.1 **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2 **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 17.1.3 **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;
- 17.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.5 Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.1.7 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.1.8 Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;



- 17.2.2 Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 17.2.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 17.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;
- 17.2.5 Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 17.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,
- 17.2.7 Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 17.2.8 Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 17.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 17.2.10 DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:
- 17.2.10.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 17.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 18.12.3. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

- 17.2.10.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 17.3.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 17.4.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
- 17.5 São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item

18 - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

18.1 - Na forma do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a conclusão do presente procedimento culminará com ato de AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, o permanecerá à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma determinada no paragrafo único do mesmo artigo.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 19.1.1 Advertência
 - 19.1.2 Multa
 - 19.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar, e
 - 19.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.
- 19.2 Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 19.2.1 declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei

Federal 14.133/21);

- 19.2.3 afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.4 devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)
- 19.2.5 patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.2.6 deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- 19.2.7 não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 19.2.7.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.2.7.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.2.7.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.2.7.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.2.8 não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.8.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.2.9 apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.2.10 fraude a licitação;
- 19.2.11 comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.2.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.2.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

- 19.2.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.2.12 pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:
- 19.2.13.1 venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.2.13.2 crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.2.13.3 obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.3 Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.
- 19.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.6.1 Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.



- 19.6.2 . Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- 19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.8.1 Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.
- 19.8.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

	TABELA DE EVENTOS							
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE					
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.					
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida					
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida					
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida					
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente					

PROCESSO: **4754/2024** Fls:



6

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)

Multa compensatória de 20%

Valor da ata/contrato ou remanescente

- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração
- 19.16 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.17 As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.
- 19.18 da ata de registro de preços.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 20.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 20.2 A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.3 Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 20.4 Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.
- 20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certameo, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 20.7 As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.
- 20.8 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 20.8.1 Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual o licitante vencedor será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.8.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

20.8.3 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1 Executados os serviços (em cada mês), na forma estipulada no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.
- 21.2 O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- 21.3 O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.
- 22.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,
- 22.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.4 A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues
- 22.5 De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.
- 22.6 Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 22.6.1 No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.
- 22.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.
- 22.9 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.
- 22.10 A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.
- 22.11 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24 - SUSTENTABILIDADE

24.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até o último dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.
- 25.2 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 25.3 A impugnação não possui <u>efeito suspensivo</u>, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , nos autos do processo de licitação.
- 25.4 A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..
- 25.5 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.
- 25.6 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 25.2 e 25.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 25.7 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7 É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 26.8 A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 26.9 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 26.10 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 26.11 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.12 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.
- 26.14 O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.
- 26.15 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.
- 26.16 Todos os documentos necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.
- 26.16.1 Os documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.
- 26.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da equipe de apoio.

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PROCESSO: 4754/2024

Fls:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Buzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: 980770

26.18 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 21 DE MAIO DE 2024.

Maurício de Andrade Azevedo Autor



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE <u>30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO</u>, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1- As especificações e quantidades foram estimadas considerando a dimensão do percurso da confecção do tradicional tapete de sal, aproximadamente 1000 metros.
- 2.2- A CONTRATADA deverá fornecer, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Sal Grosso Marinho 97/12	30.000,00 KG

2.3 Memória de Cálculo – Técnica Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	TOTAL
		Avenida José		
		Ribeiro Dantas,		
1		3333 Manguinhos,	KG	30.000,00
	Sal Grosso	Armação dos		
	Marinho 97/12	Búzios		

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui material de consumo, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compli

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

4 - DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1 Justifica-se a presente aquisição visa atender a demanda da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico que há décadas apoia esta atividade cultural, onde se confecciona tapetes de sal colorido para procissão de Corpus Christi, idealizada pela comunidade católica. O tapete se confecciona na avenida José Ribeiro Dantas do n° 333 (em frente à Igreja Matriz Santa Rita de Cássia) até o n° 3500 (na rotatória). Este movimento cultural envolve toda rede municipal e rede privada de ensino, além de outras entidades não governamentais e promove uma manifestação cultural peculiar, pois usa como matéria prima o sal grosso, próprio de nossa região, parte da nossa identidade.
- 4.2 Acerca da quantidade, fora usado a mesma quantidade no ano anterior (Processo 922/2023 ANEXO I), quantidade que fora suficiente para cobrir toda a área reservada do tapete.

5. - DO PREÇO

- 5.1. O limite máximo que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), conforme o menor preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços feitas através do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 5.2. De acordo com o decreto municipal 2136/2023 em seu art.10 I é facultada a elaboração do ETP.

6 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 A vencedora deverá efetuar a entrega diretamente onde tradicionalmente se confecciona o tapete de sal Corpus Christi, que fica situada na Avenida José Ribeiro Dantas, 3333 Manguinhos, Armação dos Búzios RJ Telefone(s): (22) 2623-6530 ou (21) 2623-6771. Onde terá um responsável da Igreja Matriz acompanhado pelo departamento de compras ou por um servidor designado.
- 6.2 A entrega será realizada no endereço mencionado no item 6.1 deste termo de referência.
- 6.3 Os produtos deverão ser armazenados conforme as recomendações técnicas do produto, cabendo a contratada garantir a proteção durante transporte e estocagem. Desta forma a Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico em parceria com a Igreja Matriz Santa Rita de Cássia se compromete manter o Sal Grosso sob sua guarda com monitoramento em local apropriado, livre de humildade ou intempéries que permitam a deterioração do bem (Art. 40, IV Lei № 14.133/2021).
- 6.4 Em caso de eventuais imprevistos o prazo de entrega poderá ser reduzido, observada necessidade da administração pública.
- 6.5 As entregas que forem executadas em desacordo com o especificado, serão rejeitadas, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 6.6. Os itens serão recebidos e conferidos, pelos fiscais de contrato, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 04 Horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. O contratado se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1 O Objeto desta contratação deverá ser entregue 29/05/2024, um dia antes do tradicional tapete de Sal Corpus Christi, em horário pós expediente comercial. Após a emissão da ordem de fornecimento, cabe a fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.2 A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 6°, XXII do DM 2.139/23 e Art. 95, I, II e § 1º da lei 14.133/21.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8.2. O item que compõem o objeto relacionado no item 2.2. deste Termo de Referência possuem baixa complexidade e baixo valor e mediante o curto prazo para a realização da celebração de Corpus Christi, essa forma de contratação se torna a mais viável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA **CONTRATADA**:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PROCESSO: **4754/2024**

Fls:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do serviço contratado.
 - 9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da demanda, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Fls:

PROCESSO: 4754/2024



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA **CONTRATANTE**:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de referência;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Menor preço global.
- 10.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais, serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 O prazo de vigência da contratação se inicia a partir da emissão da nota de empenho e finda ao final do dia 30 de maio de 2024 (encerramento da celebração de Corpus Christi), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através der transferência bancária diretamente na com da CONTRATADA, vedada transferência para outras contas.
- 12.2 Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento acompanhados de Nota Fiscal.
- 12.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 12.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico fiscalizará a entrega do material, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 13.2 A Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico se reserva ao direito de rejeitar o recebimento do produto caso esteja em desacordo com o solicitado;



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 13.3 A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado;
- 13.4 Serão designados os servidores Luiz Fernando Silveira de Souza, matrícula 23430, Anderson de Souza, matrícula 22956, como gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

14 - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

16 – DA EXTINÇÃO:

- 16.1. A contratação pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.1.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o serviço contratado.
 - 16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.2.3. Indenizações e multas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. A prestação de serviço está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- **18 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este termo de referência e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

PROCESSO: **4754/2024**



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- **19 DA PUBLICAÇÃO:**_Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- **20 DA VINCULAÇÃO:** O presente termo de referência regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 20.1 As partes sujeitam-se as partes às normas da Lei 14.133/21 e às cláusulas deste.
- 20.2 O presente instrumento vincula-se, ainda, ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor OU ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – A despesa deverá ser paga através de recursos do orçamento atual, sob à dotações orçamentárias: Programa: 13.392.0049.2.354; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; Código Reduzido: 377;

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2024.

Autoridade competente

Marcus Vinicius Miranda Rodrigues

Coordenador de Cultura Interino da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico Matricula: 22995

Anexo I

Demonstrativo de Quantitativo
(Nota de empenho - processo 922/23)



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: 980770

	: 922/2023		THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.		No	: Orçamentário e Su	plementar
	ICAÇÃO ORÇ	Empenho: 2	76 Exerc.: 2023 Ficha: 37			: Orçamentano o	
Unidade: Função: Sub-Funçã Programa: Ação: Elemento:	020110 13 io: 392 0049 2354	SECRETARIA MUN CULTURA DIFUSÃO CULTUR Cultura para Todos DIFUNDIR, INCENT MATERIAL DE CON	TIVAR E PROMOVER OS MAIS	Contrato: Convênio; Cat. de Despesa: Incorporação; Despesa de Pessoal:	DIED		
	Saldo Anteri		Valor do En			Saldo Atual Dota 10,550,00	ção
REDOR	18.65	0,00	8.100,	.00	1887		***************************************
	lome: 15861		DIMENTO COMERCIAL LTDA		IA LORAN/ BOA	PERNA	
N.P.J.:48	3.568.823/0001-	44 R.G		Bairro: AF Cidade/UF: AF	ARUAMA	/RJ	
AQUISICĂ	O / ESPECIF	ICAÇÃO DA DESPESA	A PARA A CONFECÇÃO DO TRAD	ICIONAL TAPETE DE CO	RPUS CHRISTI,	QUE OCORRERÁ NO	DIA 08 DE JUNHO
ens do E	mpenho: Código		Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
-	1133972	SAL GROSSO MARINE	HO 97/12	к	30.000	0,27	8.100,00
				Sec as a sec.	Parkey State	Yes	
STUSS A				1 12 10 Page 1	B. B.	100g Sa	
				Delugar.	49		
				30 July 20			
				20 to			
				32 80 50 00 50 00 50	7		
				municipal property of the second			
				analysis and a second			
		Dec 100 00	VALOR POR EXTEN	ISO: cito mil e com ree		Total	R\$8.100
ALOR:		R\$8.100,00	I de la companya del companya de la companya del companya de la co	ISO: olto mil e cem resi		Total	R\$8.100
ALOR:	Empenho emitic Ordenador	da conforme autorização d da Despesa.	I de la companya del companya de la companya del companya de la co	ISO: olto mil e com res.		Total	R\$8.100

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **4754/2024** Fls:



PREFEITURA Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: 980770

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário máximo	Valor total
1	Sal Grosso Marinho 97/12	KG	30000	0,80	24.000,00
VALOR TOTAL:					24.000,00



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Propone	nte <u>:</u>					
Endereço	D <u>:</u>					
Cidade <u>:</u> _	Estado <u>:</u>		Te	lefone <u>:</u>		
Email <u>:</u>	CNPJ <u>:</u>					
Item	Descrição		Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1	Sal Grosso Marinho 97/12		KG	30000		
VALOR T	OTAL:		•	•		
O preço o trabalhist DISPENSA O prazo o administr	fertado inclui todos os custos de mão de ob las, previdenciários, contribuições parafiscal ELETRÔNICA Nº 002/2024 de validade desta proposta comercial é de lação, observado o disposto no caput e pará	ora, taxas, impo is e outros que v e 90 (noventa D ágrafo único do	estos, segu venham a PIAS) dias art. 110 c	uros, encarg incidir sobi , contados da Lei Feder	re o objeto do da data de su ral nº 8.666/93	Edital de nº ua entrega à
	Armação dos Búzios,	de		de 202	4	
	Assinatura do Representa	nte Legal ou P	reposto	Constituíd	0	

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCESSO: 4754/2024 FIs:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ______ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº , neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Nome do Órgão Valor total do Vigência do Contrato contrato Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa			(razão social),	inscrita no
CNPJ/MF nº	, neste	ato representada por	(pelos) seu(s) repres	sentante (s)
legal(is) devidamente constitui	do, expressamente DEC	CLARA sob as penalidad	es cabíveis, que não po	ossuímos em
nosso quadro societário e nem p	participam dos nossos qu	uadros funcionais profiss	ional que tenha vínculo	de natureza
técnica, comercial, econômica,	financeira, trabalhista c	ou civil com dirigente do	órgão ou entidade co	ntratante ou
com agente público que desem	penhe função na licitaçã	io ou atue na fiscalizaçã	o ou na gestão do cont	trato, ou que
deles seja cônjuge, companhei	ro ou parente em linha	reta, colateral ou por	afinidade, até o terce	iro grau, nos
termos do inciso IV do artigo 14	da Lei Federal n° 14.13	3/21.		
DECLARAMOS, de igual turno, s	ob as penalidades cabív	eis, a devida observância	a da vedação disposta	no parágrafo
único do artigo 48, e parágrafo	terceiro do artigo 122 d	a Lei Federal n° 14.133/2	21	
Armaç	ão dos Búzios,	_ de	_ de 2024	
 Assina	tura do Representant	e Legal ou Preposto Co	 onstituído	
7 (331110	ta. a ao nopiesentant			



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO № XX/202X CONTRATO № __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX/ FUNDO MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

o objeto do presente constitui de AQUISIÇÃO DE 30 MIL QUILOS DE SAL GROSSO, VISANDO ATENDER a realização da confecção do tradicional tapete de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, na Avenida José Ribeiro Dantas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, conforme condições descritas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUSIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Em caráter geral, os produtos serão entregues conforme no termo de referência:

4.1. O Objeto será recebidosna forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 4.2. Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u> Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

Parágrafo Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto naLei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante. 13.392.0049.2.354/3.3.90.30.00/377

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

8.2 – A ENTREGA DO PRODUTO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ DO DIA **29/05/2024,** na forma disposta no termo de referência

8.3 - Prazo de vigência contratual não se confunde com prazo de execução (entrega) do objeto.

8.4 - O prazo de entrega, na forma **do item 8.2 é improrrogável, improrrogável**, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. É DEVER DA **CONTRATADA**:
 - 9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **4754/2024**



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armac

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA **CONTRATANTE**:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:</u> O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal/Fundo xxxxx, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nopresente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que nãoacarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessáriaspara execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores parafiscalização do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:</u> O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1. Não será admitida a subcontratação.



Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</u> ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:</u>

- 16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.1.2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.2.3. Indenizações e multas.
 - 16.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO:</u> Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOSPROCESSO: **4754/2024** FIs:



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 CÓDIGO UASG: **980770**

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:</u> Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ. Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

MUNICÍPIO I	ARMAÇÃO DOS BÚZIO/Secretaria Municipal de Cultur	ra
	Secretário/Gestor	
	CONTRATANTE	
	EMPRESA	
	CNPJ	
	CONTRATADA	

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF